



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 97/GAB

Lapa, 26 de Março de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 40/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para aquisição de Equipamento Rodoviário Convênio 19.23.2013.0542 – PAM 2013.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo Cesar Fiores Furiati
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: E07V
Protocolo 216/2018 29/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Ofício
INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE


10:54:07



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação para aquisição de Equipamento Rodoviário Convênio 19.23.2013.0542 – PAM 2013.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 161.500,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
15.782.0009.2359 Aquisição de Equipamento Rodoviário	
Convênio 19.23.2013.0542 – PAM 2013	
861: 4.4.90.52.00.00.900 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 110.000,00
862: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 51.500,00
TOTAL.....	R\$ 161.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 900, Conta nº 73.011-4	R\$ 110.000,00
O Excesso de Arrecadação da Fonte 000, Conta nº 21-0	R\$ 51.500,00
TOTAL.....	R\$ 161.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Março de 2018.


Paulo Cesar Fátés Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 40, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 161.500,00(Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

O Convênio 19.23.2013.0542 – PAM 2013, assinado no ano de 2013 contemplou o Município com aquisição de 01(UMA) retroescavadeira em 2015, houve a reprogramação do saldo existente no convênio pelo Paraná Cidade.

Para tanto existe a autorização para licitação de 01(UM) Caminhão Caçamba Basculante 4x2, possibilitando a recuperação de rotas tornando os serviços mais práticos e dinâmicos no auxílio a trafegabilidade das estradas rurais do Município.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio do Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Março de 2018.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal